

ATA DE REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL DE
REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULOS PRECÁRIOS

Ata nº 1
30/04/2020

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte, pelas dez horas, atento o regime excecional preceituado no Art.º 5º, da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março, onde se prevê a participação por meios telemáticos, designadamente vídeo ou teleconferência de membros de órgãos colegiais de entidades públicas ou privadas nas respetivas reuniões, não obstante tal ao regular funcionamento do órgão, designadamente no que respeita a quórum e deliberações, reuniu o júri do procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), com carácter de urgência, para o preenchimento de dois postos de trabalho no Agrupamento de Escolas de Vale do Tâmega na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo PREVPAP, constituído pelo subdiretor do Agrupamento de Escolas Vale do Tâmega, Belmiro dos Santos Martins, como presidente, e os vogais efetivos Ricardo Humberto Oliveira Ferreira, adjunto do diretor, e Susana Cristina da Costa Martins Monteiro, Assistente Técnica do Agrupamento Escolas Vale do Tâmega, conforme previsto no Despacho n.º 13/2020, de 30 de abril, do Excelentíssimo Diretor do Agrupamento de Escolas Vale do Tâmega.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto um: Validação dos parâmetros de avaliação;

Ponto dois: Validação da ponderação dos métodos de seleção;

Ponto três: Definição da pontuação e ponderação para os parâmetros de avaliação;

Ponto quatro: Outras deliberações.

Aberta a sessão, o júri procedeu à análise dos documentos de suporte ao procedimento concursal. De seguida, e em relação ao **ponto um**, procedeu à análise e definição dos parâmetros de avaliação, que a seguir se descrevem:

- Habilitações académicas;
- Formação profissional;
- Experiência profissional;

Avaliação de desempenho no período anterior.

Depois de analisados o júri, por unanimidade, procedeu à sua validação.

Em relação ao **ponto dois**, validação da ponderação dos métodos de seleção, após análise do ponto 12.5. do Aviso de Abertura e tendo presente que a classificação final dos candidatos se expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, o júri validou a seguinte ponderação para os dois métodos de seleção:

Avaliação curricular = 70% (setenta por cento);

Entrevista Profissional de Seleção = 30% (trinta por cento).

Por último, e relativamente ao **ponto três**, definição da pontuação e ponderação para os parâmetros de avaliação validados no ponto um, o júri deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte definição:

Elementos a Ponderar	Critérios de análise	Pontuação	Ponderação
Habilitações Académicas (HA)	Com 12.º ano ou superior	20	3/12
	Com 11.º ano de escolaridade	18	
	Com 10.º Ano de escolaridade	16	
	Escolaridade obrigatória inferior ao 10º ano de escolaridade	12	
Formação Profissional (FP)	Considera-se relevante a formação no âmbito de funções de Assistente Operacional nomeadamente em: a) Atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas; b) Utilização de equipamentos de comunicação; c) Limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações e equipamentos; d) Atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares; e) Reprodução de documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks; f) Acompanhamento das crianças e alunos; g) Segurança de crianças e alunos na escola; h) primeiros socorros; i) Segurança no manuseamento de produtos de limpeza.		2/12
	Com duração de 100 ou mais horas	20	
	Com duração de 50 ou mais horas realizadas em data posterior a Setembro de 2016	20	
	Com duração de 60 a 99 horas	18	
	Com duração de 30 a 49 horas realizadas em data posterior a Setembro de 2016.	18	
	Com duração de 30 a 59 horas	16	
	Com duração até 30 horas	14	
	Sem formação relevante	10	
	Não serão pontuadas presenças em seminários, congressos ou jornadas.		

Experiência Profissional (EP)	Será considerada a experiência profissional, atestada pelos Estabelecimentos de Ensino Públicos, pelo tempo de exercício de funções de Auxiliar de Ação Educativa ou Assistente Operacional, com ou sem remuneração, valorizando-se apenas as prestações em estabelecimento de ensino público, desde que a cessação de trabalho não tenha tido origem em problemas de ordem disciplinar ou de relacionamento com o meio escolar.		5/12
	Experiência profissional em estabelecimentos de ensino público.		
	Com duração superior a 2919 dias	20	
	Com duração de 2190 a 2919 dias	18	
	Com duração de 1460 a 2189 dias	16	
	Com duração de 730 a 1459 dias	14	
	Com duração de 729 a 365 dias	12	
Sem experiência relevante	10		
Avaliação de Desempenho (AD)	Excelente	20	2/12
	Relevante	18	
	Adequado	16	
	Não Avaliado	10	

Define-se, ainda, os itens a abordar na Entrevista Profissional de Seleção, que a seguir se explanam:

Discussão Verbal do Currículo:

Facilidade de expressão/dicção;

Gestão do tempo de apresentação e poder de síntese;

Seleção do conteúdo adaptado à função;

Segurança e clareza dos assuntos expostos.

Conhecimentos profissionais:

Argumentação durante a discussão;

Noção de responsabilidade.

Relativamente ao ponto quatro, outras deliberações, o Júri, de acordo com o Aviso de Abertura, deliberou o seguinte:

Que, de acordo com o ponto 12.6., alínea d) do Aviso de Abertura, serão excluídos do procedimento, os candidatos com uma valoração final inferior a 9,5 valores, na aplicação dos métodos de seleção ou em resultado do emprego da fórmula do ponto 12.5 do presente aviso;

Que, de acordo com o ponto 13. do Aviso de Abertura, no que concerne à ordenação final dos candidatos admitidos, que completem o procedimento concursal, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida nos métodos de seleção.

Que, de acordo com o ponto 13.1. do Aviso de Abertura, relativamente aos critérios de ordenação preferencial, fica estabelecido que em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019. Mais deliberou, que, para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência define-se que deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

Que, de acordo com o ponto 12.7. do Aviso de Abertura, em relação à lista da ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção, os candidatos serão notificados,

para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, mas preferencialmente, por correio eletrónico, nos termos dos n. os 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Que, de acordo com o ponto 16. do Aviso de Abertura, lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Vale do Tamel é publicada na BEP; afixada em local público e visível das instalações do Agrupamento de Escolas de Vale do Tamel e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª Série do *Diário da República*, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

E, por nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que foi colocada à disposição dos membros do júri através da aplicação Microsoft Teams. Depois de lida por todos os membros foi aprovada nos termos previstos para este regime excecional, através do envio de declaração escrita, via e-mail, para o endereço eletrónico do presidente da reunião.

Belmiro dos Santos Martins | Presidente

Humberto de Oliveira Ferreira | 1º vogal

Susana Cristina da Costa Martins Monteiro | 2º vogal